



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 153

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 004 - SMAPMA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 55, DE 13 DE MAIO DE 2025
- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 56, DE 13 DE MAIO DE 2025

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA À ATA 021/2025

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2025

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 014/2025

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 014/2025

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 030/2023
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 014/2025





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 153**  
**DE 13 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do Diretor Administrativo do Hospital Municipal do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c à Lei Complementar nº 009, de 23 de abril de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **NADSON BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 052.858.815-01, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Diretor Administrativo do Hospital do Município de Pindaí-Bahia.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 08 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, 13 de maio de maio.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
(Prefeito Municipal)





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTEPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio  
AmbienteRua Ana Santa Rita, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA Nº 004, DE 13 DE MAIO DE 2025, DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

“Concede Renovação de Licença de Operação ao empreendimento INDOLIVA INDUSTRIA DE OLEO VEGETAL LTDA.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

**CONSIDERANDO**, que foi solicitada por INDOLIVA INDUSTRIA DE OLEO VEGETAL LTDA. a regularização ambiental por meio da Renovação da Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Óleos, Margarina e Outras Gorduras Vegetais no endereço Rua Ana Angélica Nº 184, Centro, Pindaí/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº MA 01/2025 com Parecer Técnico Nº 01/2025 favorável ao pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Renovação da Licença de Operação **RLO 01/2025** a INDOLIVA INDUSTRIA DE OLEO VEGETAL LTDA. válida para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- II. Promover treinamentos em Educação Ambiental, Saúde e Segurança no Trabalho a todos os funcionários, apresentando documentação que comprove a realização do Programa de Educação Ambiental da empresa. **Prazo: anualmente;**
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's), a todos os trabalhadores e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.



- IV. Manter atualizado o registro da atividade no Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento – MAPA.
- V. Atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e comprovar seu cumprimento, de acordo com a NR - 7 do Ministério do trabalho.  
**Prazo: 120 dias;**
- VI. Elaborar do Laudo de Insalubridade e Periculosidade LTCAT, indicando em especial os procedimentos preventivos e específicos adotados pela empresa, em relação aos funcionários expostos aos efeitos do calor da caldeira, com base no Anexo III da NR-15. **Prazo: 120 dias;**
- VII. Manter atualizado o laudo de inspeção da caldeira conforme NR-13.
- VIII. Realizar avaliação laboratorial com emissão de laudo de caracterização do óleo produzido pela empresa para cumprimento da NR 20. **Prazo: 180 dias;**
- IX. Elaborar laudo contendo os valores das avaliações quantitativas de ruído ambiental e emissões atmosféricas. **Prazo: 180 dias;**
- X. Elaborar laudo de caracterização dos gases emitidos pela caldeira, para quantificação da emissão de material particulado, SO<sub>2</sub>, NO<sub>X</sub> e CO. **Prazo: 180 dias;**
- XI. Realizar a correta gestão dos resíduos com segregação, acondicionamento e destinação em conformidade com a legislação vigente e apresentar comprovação à SAMA, especialmente quando da geração de Resíduos Classe I – perigosos.
- XII. Apresentar protocolo de requerimento do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB. **Prazo: 60 dias;**
- XIII. Apresentar certificado do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB aprovando as instalações para a atividade após vistoria técnica pelo CBMBA.  
**Prazo: anualmente;**
- XIV. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, incêndios de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XV. Possuir no estabelecimento, cópia do Plano de Atendimento a Emergências em local de fácil acesso;
- XVI. Informar imediatamente à SAMA quando da ocorrência de acidentes, vazamentos ou incidentes que possam comprometer a qualidade do meio ambiente, bem como promover a remediação de toda área atingida;



XVII. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

**Art. 2º** - A concessão da licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

**Art. 3º** - O não atendimento as condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

**Art. 4º** - A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.

**Art. 5º** - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;

**Art. 6º** - Este ato administrativo só será válido após a publicação no diário oficial do município da Renovação da Licença de Operação – RLO, vinculada ao processo nº MA 01/2025.

**Art. 7º** - **A renovação da Licença** deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 13 de maio de 2025.



---

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
(Prefeito Municipal)





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 55,  
DE 13 DE MAIO DE 2025.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,  
**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **EDIMILSON SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, efetivo, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3872, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 12 de maio de 2025 à 10 de junho de 2025.  
**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à Edimilson Silva Teixeira no período compreendido entre 12 de maio de 2025 à 10 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 13 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
(Prefeito Municipal)





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 56,  
DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **VIVIANE PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, efetiva, carga horária de 40 horas, matrícula nº 6300, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 15 de maio de 2025 à 13 de junho de 2025.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à Viviane Paula de Oliveira Moreira no período compreendido entre 15 de maio de 2025 à 13 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 13 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
(Prefeito Municipal)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021-2025 PROCESSO ADMISITRATIVO Nº 137-2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 24/04/2025, ANO X | N.º 1683, PÁGINA 87-96.**

### Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    03.003 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
   04.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
   05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
   06.006 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
   07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### PROJETO / ATIVIDADE

2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO BÁSICO  
2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2057- GESTÃO DO FMAS  
2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

### ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### Leia-se:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    03.003 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
   04.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
   05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
   06.006 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
   07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### PROJETO / ATIVIDADE

2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO BÁSICO  
2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2057- GESTÃO DO FMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2123- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

## ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 014/2025** cujo objeto é o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote por lote**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 05 de maio de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

| LICITANTES VENCEDORES  | VALOR GLOBAL          |
|--|-----------------------|
| <b>PINDAI ELETROS E IRRIGAÇÃO LTDA</b><br>CNPJ N° 37.558.832/0001-38 | <b>R\$ 480.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, Processo Administrativo N.º **141/2025**, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote por lote. Conforme tabela abaixo:

| LICITANTES VENCEDORES   | VALOR GLOBAL          |
|---|-----------------------|
| <b>PINDAI ELETROS E IRRIGAÇÃO LTDA</b><br>CNPJ N.º 37.558.832/0001-38 | <b>R\$ 480.000,00</b> |

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 05 de maio de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26 DE MARÇO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

| EMPRESAS PARTICIPANTES          | CNPJ N.º           |
|---------------------------------|--------------------|
| PINDAÍ ELETROS E IRRIGAÇÃO LTDA | 37.558.832/0001-38 |

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

| EMPRESAS PARTICIPANTES          | CNPJ N.º           |
|---------------------------------|--------------------|
| PINDAÍ ELETROS E IRRIGAÇÃO LTDA | 37.558.832/0001-38 |

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 141/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote por lote, especificados

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

*[Handwritten signatures and initials]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### EMPRESA VENCEDORA: PINDAÍ ELETROS E IRRIGAÇÃO LTDA

| ITEM                          | UF | DESCRIÇÃO  | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO GLOBAL      |
|-------------------------------|----|--|-----|-------------|-------------------|
| 01                            | SÇ | Prestação de serviços de manutenção de preventiva, levantamento da situação dos poços, painéis, medição de vazão, corrente e tensão. | 700 | 150,00      | 105.000,00        |
| <b>VALOR GLOBAL TOTAL R\$</b> |    |  |     |             | <b>105.000,00</b> |

#### EMPRESA VENCEDORA: PINDAÍ ELETROS E IRRIGAÇÃO LTDA

| ITEM | UF | DESCRIÇÃO  | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO GLOBAL |
|------|----|--|-----|-------------|--------------|
| 01   | UN | Cons. Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,75cv mono 220 volts | 16  | 149,57      | 2.393,13     |
| 02   | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 0,75cv                       | 16  | 139,59      | 2.233,59     |
| 03   | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 2cv                          | 40  | 159,54      | 6.381,68     |
| 04   | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 0,75cv 380 volts        | 20  | 124,64      | 2.492,84     |
| 05   | UN | Conserto painel elétrico mono 220volts 0,75cv                      | 20  | 119,65      | 2.393,13     |
| 06   | UN | Rebobinamento de motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts         | 20  | 179,48      | 3.589,70     |
| 07   | UN | Rebobinamento de gerador 10kva trifásico 380 volts                 | 12  | 678,0       | 8.136,65     |
| 08   | UN | Rebobinamento de gerador 4kva trifásico 380 volts                  | 16  | 598,28      | 9.572,53     |
| 09   | UN | Rebobinamento de gerador 6kva trifásico 380 volts                  | 20  | 658,11      | 13.162,22    |
| 10   | UN | Rebobinamento de motor submerso 0,75cv mono 220v                   | 30  | 179,48      | 5.384,54     |
| 11   | UN | Serviço de limpeza de poço tubular                                 | 40  | 727,91      | 29.116,44    |
| 12   | UN | Serviço de montagem de poço tubular                                | 200 | 182,80      | 36.561,06    |

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

|    |    |   |    |         |           |
|----|----|---|----|---------|-----------|
| 13 | UN | Serviço de teste de vazão do poço tubular                         | 30 | 119,65  | 3.589,70  |
| 14 | UN | Cons. Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,5cv mono 220 volts | 08 | 122,977 | 983,816   |
| 15 | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 0,5cv                       | 16 | 129,62  | 2.074,05  |
| 16 | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 0,5cv 380 volts        | 10 | 179,48  | 1.794,85  |
| 17 | UN | Conserto painel elétrico mono 220volts 0,5cv                      | 08 | 129,62  | 1.037,02  |
| 18 | UN | Rebobinamento de motor submerso 0,5cv mono 220 volts              | 20 | 119,65  | 2.393,13  |
| 19 | UN | Rebobinamento de motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts         | 08 | 131,29  | 1.050,34  |
| 20 | UN | Cons. Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220 volts | 20 | 134,61  | 2.692,27  |
| 21 | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 1,0cv                       | 30 | 139,59  | 4.187,98  |
| 22 | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 1,0cv 380 volts        | 20 | 169,51  | 3.390,27  |
| 23 | UN | Conserto painel elétrico mono 220volts 1,0cv                      | 60 | 179,48  | 10.769,09 |
| 24 | UN | Rebobinamento de motor submerso 1,0cv mono 220 volts              | 40 | 159,54  | 6.381,68  |
| 25 | UN | Rebobinamento de motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts         | 20 | 139,59  | 2.791,99  |
| 26 | UN | Cons. Chave de partida p/ bomba sub tipo box 2,0cv mono 220 volts | 20 | 116,33  | 2.326,72  |
| 27 | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 2,0cv 380 volts        | 30 | 179,48  | 5.384,54  |
| 28 | UN | Conserto painel elétrico mono 220volts 2,0cv                      | 10 | 129,62  | 1.296,28  |
| 29 | UN | Rebobinamento de motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts         | 40 | 159,54  | 6.381,68  |
| 30 | UN | Rebobinamento de motor submerso 2,0cv mono 220 volts              | 40 | 149,57  | 5.982,83  |
| 31 | UN | Cons. Chave de partida p/ bomba sub tipo box 3,0cv mono 220 volts | 40 | 159,54  | 6.381,68  |
| 32 | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 3,0cv                       | 40 | 109,68  | 4.387,41  |
| 33 | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 3,0cv 380 volts        | 30 | 154,55  | 4.636,69  |
| 34 | UN | Conserto painel elétrico mono 220volts 3,0cv                      | 30 | 139,59  | 4.187,98  |

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*Handwritten signature and initials:*  
A blue arrow points to the bottom right of the table.  
Handwritten "3" and "E2" are visible.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

|    |    |   |    |        |          |
|----|----|---|----|--------|----------|
| 35 | UN | Rebobinamento de motor submerso 3,0cv mono 220 volts              | 40 | 176,16 | 7.046,58 |
| 36 | UN | Rebobinamento de motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts         | 20 | 164,52 | 3.290,56 |
| 37 | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 4,0cv                       | 20 | 174,49 | 3.489,98 |
| 38 | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 4,0cv 380 volts        | 20 | 179,48 | 3.589,70 |
| 39 | UN | Conserto painel elétrico mono 440volts 4,0cv                      | 16 | 149,57 | 2.393,13 |
| 40 | UN | Rebobinamento de motor submerso 4,0cv bifásico 440 volts          | 30 | 319,08 | 9.572,53 |
| 41 | UN | Rebobinamento de motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts         | 30 | 329,05 | 9.871,67 |
| 42 | UN | Rebobinamento de motor submerso 5,0cv bifásico 440 volts          | 20 | 368,94 | 7.378,82 |
| 43 | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 10,0cv                      | 06 | 329,07 | 1.974,43 |
| 44 | UN | Conserto painel elétrico mono 440volts 10,0cv                     | 06 | 255,93 | 1.535,61 |
| 45 | UN | Rebobinamento de motor submerso 10,0cv bifásico 440 volts         | 20 | 408,82 | 8.176,53 |
| 46 | UN | Rebobinamento de motor submerso 10,0cv trifásico 380 volts        | 08 | 408,82 | 3.270,61 |
| 47 | UN | Cons. Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220 volts | 20 | 129,62 | 2.592,56 |
| 48 | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 1,5cv                       | 30 | 304,12 | 9.123,81 |
| 49 | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 1,5cv 380 volts        | 20 | 134,61 | 2.692,27 |
| 50 | UN | Conserto painel elétrico mono 220volts 1,5cv                      | 10 | 124,64 | 1.246,42 |
| 51 | UN | Rebobinamento de motor submerso 1,5cv mono 220 volts              | 50 | 149,57 | 7.478,54 |
| 52 | UN | Rebobinamento de motor submerso 1,5cv trifásico 380 volts         | 40 | 124,64 | 4.985,69 |
| 53 | UN | Rebobinamento de motor submerso 4,5cv bifásico                    | 20 | 329,05 | 6.581,11 |
| 54 | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 5,5cv                       | 20 | 304,12 | 6.082,54 |
| 55 | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 5,5cv 380 volts        | 20 | 219,37 | 4.387,41 |
| 56 | UN | Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 5,5cv 380 volts        | 20 | 219,37 | 4.387,41 |

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*[Handwritten signature]* 4  
*[Handwritten initials]* E#





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

|                               |    |   |    |        |                   |
|-------------------------------|----|---|----|--------|-------------------|
| 57                            | UN | Rebobinamento de motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts | 36 | 319,08 | 11.487,03         |
| 58                            | UN | Conserto bombeador submerso mono/trif 7,5cv               | 30 | 299,14 | 8.974,24          |
| 59                            | UN | Conserto painel elétrico mono 440volts 7,5cv              | 20 | 179,48 | 3.589,70          |
| 60                            | UN | Rebobinamento de gerador 7,5kva trifásico 380 volts       | 16 | 727,91 | 11.646,57         |
| 61                            | UN | Rebobinamento de motor submerso 7,5cv bifásico 440 volts  | 20 | 329,05 | 6.581,11          |
| 62                            | UN | Rebobinamento de motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts | 20 | 339,0  | 6.780,54          |
| 63                            | UN | Rebobinamento de gerador 12,5 kva trifásico 380 volts     | 12 | 772,78 | 9.273,39          |
| <b>VALOR GLOBAL TOTAL R\$</b> |    |   |    |        | <b>375.000,00</b> |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 07.007- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE- 2.164 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período,

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*[Handwritten signature]* 5  
8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

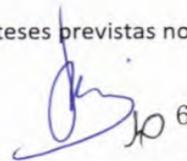
6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

  
6  
7  
8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

  
7  
P E 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
10 8  
29 E 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

10

E S



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

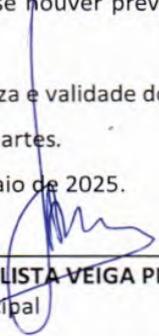
**12. CONDIÇÕES GERAIS**

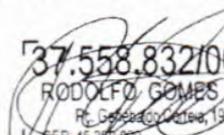
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

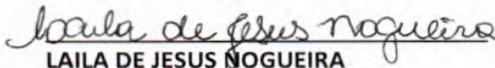
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

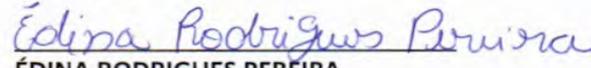
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

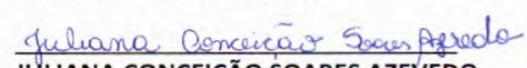
Pindaí, 06 de maio de 2025.

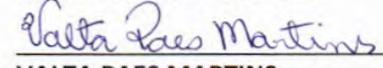
  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
37.558.832/0001-38  
RODOLFO GOMES PEREIRA  
R. Gerador: Fausto, 192 - Centro  
CEP: 46.360-000 PINDAÍ-BA  
\_\_\_\_\_  
**PINDAÍ ELETROS E IRRIGAÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 37.558.832/0001-38

  
\_\_\_\_\_  
**LAILA DE JESUS NOGUEIRA**  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
**ÉDINA RODRIGUES PEREIRA**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
**VALTA PAES MARTINS**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

**APOSTILA N.º 001 – CONTRATO Nº 018/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 007/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADOS: SANGIL TRANSPORTES E**  
**EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: ACRESCER DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-010 - OBRAS E URBANISMO- PROJETO/ATIVIDADE: 1.121 -**  
**PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS - 1.195 - GESTÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS**  
**PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00**  
**– OBRAS E INSTALAÇÕES- DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

#### EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025. PE - SRP N.º 014/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

| LICITANTES VENCEDORES   | VALOR GLOBAL   |
|---|----------------|
| PINDAI ELETROS E IRRIGAÇÃO LTDA<br>CNPJ N° 37.558.832/0001-38 | R\$ 480.000,00 |

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B481-5271-7E20-A942-6523> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B481-5271-7E20-A942-6523



### Hash do Documento

83937b9fc72e80f15169f6299c70c21aaca17808166419e5575b51d2ee0ccd6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/05/2025 17:39 UTC-03:00